



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

LEI Nº 343 de 05 de Novembro de 2007.

Institui o Brasão de Armas e a Bandeira do Município.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,***

**FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

Artigo 1º – É instituído o Brasão de Armas do Município, de autoria do Sr. Antonio Veríssimo de Souza Segundo, de conformidade com o disposto no artigo 195, § único, da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - o Brasão de Armas, cujo desenho é anexado, é descrito heraldicamente da seguinte forma: "Escudo com seis pontas na parte superior e uma que é o encontro de todas as outras na parte inferior, ao centro do brasão a uma CRUZ, cor amarelo-ouro, Na parte superior esquerda, (como a bandeira é vista) com fundo azul marinho, a um SOL cor de ouro, Na parte superior direita, com fundo branco, á um lema com letras azul marinho que diz: AMOR, VERACIDADE, SABEDORIA, cada palavra centralizada e uma sobre a outra, Na parte inferior esquerda, com fundo branco, a uma sobra em azul onde a um vaqueiro sentado com um cavalo ao seu lado, Na parte inferior direita com fundo azul marinho a 6 (seis) estrelas douradas (cor ouro).

Parágrafo 2º - A explicação simbólica do descritivo heráldico que trata o artigo 1º é feita da seguinte forma: "O escudo com seis pontas na parte superior e uma que é o encontro de todas as outras na parte inferior. representa a cidade, suas divisas, sua história e sua cultura, fazendo simbolicamente, a forma do território montadense, por isso as 6 (seis) pontas se ligam uma na outra, para chegarem à ponta de baixo que esta um pouco abaixo de um listel alvo, que atravessa o brasão com o nome "Montadas-PB", esta última ponta simboliza o encontro das mesmas formando assim, o município de MONTADAS. nisso ao centro do brasão a uma CRUZ, cor amarelo-ouro, que se estende de norte a sul e leste a oeste dentro do mesmo, caracterizando assim o CRISTIANISMO. A qual serve a mesma como limite de divisas, fazendo o emblema se dividir em 4 (quatro) parte iguais ficando duas na parte superior e duas na parte inferior do brasão, cada parte com uma figura, representando assim o que foi e o que é a cidade. (ver figurão ao lado direito). Na parte superior esquerda, (como a bandeira é vista) com fundo azul marinho, a um SOL cor de ouro, simbolizando assim, a VITÓRIA, "O raiar do sol, representa uma nova esperança, de dias cada vez melhores, com fé, dedicação, vontade de trabalhar, honestidade; para que o trabalho seja prosseguido e que a nova geração continue esse trabalho daqui pra frente". Na parte superior direita, com fundo branco, á um lema com letras azul marinho que diz: AMOR, VERACIDADE, SABEDORIA, cada palavra centralizada e uma sobre a outra. Ou seja, em uma terra que a primeira o amor do povo pela mesma, depois à verdade (veracidade) dos mesmos, a de encontrar a os caminhos que levam à sabedoria do demais. Cada palavra se encaixa na





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

pessoa de **Antonio Veríssimo de Souza**, o homem que deu a independência à cidade de Montadas, o **Amor** que ele tinha por essa terra, maior que todo o planeta, a **Verdade (Veracidade)** em suas palavras, quando se tratava de citar o nome e a honra de ser montadense e a sua sabedoria, um dom que Deus lhe deu sabendo ele usar o mesmo para emancipar a cidade de Montadas. Por isso o lema se encaixa em suas siglas **AVS, Antonio Veríssimo de Souza**, Na parte inferior esquerda, com fundo branco, a uma sobra em azul onde a um vaqueiro sentado com um cavalo ao seu lado, isso representa uma homenagem aos vaqueiros que deram o nome ao local, que passou com tempo, a ser nome da cidade. Ao caso, da para se ver, o vaqueiro que esta sentado sobre uma pedra esperando o pôr-do-sol, sabendo assim ele que teria de passar a noite ali para que na manhã seguinte tivesse a chance de tentar recuperar o gado perdido na mata fechada, por isso é um motivo do sol estar sobre ele. Pois já simboliza a manhã seguinte, a esperança que não faltou no vaqueiro, na parte inferior direita com fundo azul marinho a 6 (seis) estrelas douradas (cor ouro) que representa as seis cidades que por assim faz divisa com a cidade de Montadas que são: **Norte:** Esperança, **Nordeste:** São Sebastião de Lagoa de Roça, **Sudeste:** Lagoa Seca, **Sul:** Puxinanã, **Sudoeste:** Pocinhos, **Noroeste:** Areial, o brasão ainda é bordado de amarelo-ouro, representando assim, as riquezas do município (fé, Esperança, organização, trabalho, tradição, etc.). A seguir, o emblema é coroado nas laterais por dois ramos, um de feijão na parte esquerda, representando assim o produto agrícola mais produzido no município, e o segundo ramo de batatinha, representando assim o segundo produto agrícola mais produzido, a união dos ramos (que não se ver, porque esta de baixo da faixa) representando a união do homem do campo com o município, sobre os punhos do brasão ainda é brocado um listel alvo, onde se inscreve, em azul-marinho **Montadas- PB** no centro das mesmas e ainda as expressões **14 de outubro** na extremidade direita e as expressões **de 1963**, a data de emancipação política da cidade na sinistra.

Parágrafo 3º - A bandeira, cujo desenho é também anexado, de conformidade com as leis de heráldica, tem como cores principais as mesmas de suas peças móveis do brasão, isto é, o retângulo em azul marinho simboliza a LIBERDADE e as duas faixas diagonais ligando a parte superior esquerda à parte inferior direita e a parte inferior esquerda a parte superior direita fazendo no caso, um "X", a primeira simboliza a IGUALDADE e a segunda a PAZ.

Artigo 2º - é vedado o uso do brasão e da bandeira em propaganda de ordem política ou comercial que possam deturpar suas finalidades cívicas.

Artigo 3º - É obrigatório o uso obrigatório o uso do Brasão de Armas do Município:

- a) Na Prefeitura Municipal;
- b) Na Câmara Municipal;
- c) Nos papéis de expedientes e em todas as publicações

oficiais.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

Artigo 4º - poderá ser reproduzido em suas cores heráldicas, quando apostos em objetos de arte, objetivando a divulgação, servindo também para timbras os documentos oficiais do Município.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 05 de Novembro de 2007.



**José de Arimateia Souza**  
Prefeito Municipal